

PLANO DE AÇÃO 001/2021

O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº10.540 de 05/11/2020, que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.

Plano de Ação modelo 5W1H

1º - O que será feito? (What)

Mapeamento do Decreto Federal nº 10.540/2020

2º - Quando? (When)

Estabelecer os prazos para a implementação do Decreto Federal nº 10.540/2020

3º - Onde será feito? (Where)

- 1 – Área responsável pela Contabilidade
- 2 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
- 3 - Governo (Prefeito)

4º - Por quem será feito? (Who)

- 1 - Contabilidade
- 2 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
- 3 - Governo (Prefeito)

5º - Por que será feito? (Why)

- 1- Iniciar a análise de avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto Federal nº10.540/2020;
- 2- Necessidade de adequação dos Poderes e Órgãos ao padrão mínimo do sistema;
- 3- Gerar uma consolidação de contas (a nível do ente) e nacional com qualidade e padrão orientados;
- 4- Cumprir com as exigências voltadas à transparência;
- 5- Elaborar as demonstrações Contábeis e prestações de contas de forma automática às orientações da STN;
- 6- Cumprir as adequações do SIAFIC nos prazos estipulados pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

6º - Como será feito (How)

- 1 – Analisar o Decreto Federal nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos realizando uma análise comparativa entre o Decreto Federal nº 10.540/2020 e a situação atual;
- 2 - Intimar a Empresa de Software para que realize as adequações necessárias do SIAFIC;
- 3 - Estipular data em cronograma para que a Empresa de Software cumpra todas as exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020.

CONSIDERANDO, que o sistema de informática utilizado para a realização dos registros contábeis é regido pelo Contrato 001/2019 e aditivos atendendo toda a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que o atual sistema **não atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto e alguns são **cumpridos em partes**;

CONSIDERANDO, que cumprimos vários requisitos mínimos do Decreto de forma manual, e que estes agora devem seguir o padrão mínimo do Decreto Federal nº 10.540;

CONSIDERANDO, que o Decreto Federal nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e que estabelece *“o prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação deste Decreto, Plano de Ação voltado para a adequação às suas disposições.”*;

CONSIDERANDO, que o Contrato 004/2019 pode ser prorrogado por interesse das partes, na forma da lei;

O Contador juntamente com o Prefeito resolve propor o seguinte **PLANO DE AÇÃO**:

1º - Na prorrogação do Contrato 001/2019 a Contratada deverá ser informada para seguir a programação do Plano de Ação para atendimento de todos os requisitos mínimos descritos no Decreto Federal nº 10.540/2020, e apresentar também seu cronograma que atenda às necessidades da Administração Pública Municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo, atestando o cumprimento de todas as exigências do Decreto até a data de 01 de janeiro de 2023.

2º Caso a Contratada não apresente tal cronograma, deverá ser procedida nova licitação a fim de selecionar uma solução de informática que atenda as necessidades do Município e a legislação atual.

3º Deve-se dar ciência desse Plano de Ação a Contratada e ao Controle Interno.

Guarujá do Sul/Santa Catarina, em 27 de abril de 2021.

DEISI CEMIN FRANCO
Contadora CRC/SC 028174/O-0

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal